

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-0-

LEI Nº 416/

"AUTORIZA RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sancione a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restituir aos senhores Henrique Ho'z a quantia de R\$.260 (duzentos e sessenta cruzeiros), e a Ho'z & Cia a quantia de R\$. 3.660 (treis mil e sessenta cruzeiros) correspondente a Imposto de Licença sobre veículos pagos em duplicata no exercício de 1964.

Art. 2º- Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o necessário crédito especial para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, com base no provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 28 de Maio de 1965.

Francisco da Cunha Ramos

FRANCISCO DA CUNHA RAMOS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
em, 28 de Maio de 1965.

Argenio A. Medina Santos

Argenio A. Medina Santos
Secretário.